

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2022

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

SR. IVAN CORREIA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 02.124.402-25 e CPF nº 232.180.105-00, encontrado a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia

Prezado Senhor,

O SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos o Senhor Paulo Marcos Reis e Silva, considerando as cláusulas contratuais as quais contratante e contratadas se submeteram e comprometeram-se a cumprir, cláusulas essas oriundas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022, uma vez que contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021, e este mesmo contrato traz como previsão dentre outras as cláusulas abaixo apontadas;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra;

4.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital;

DOS FATOS

Fora realizado junto à Contratada solicitação com pedido de abastecimento de medicamentos, objeto do contrato administrativo ora celebrado entre Contratante e Contratada, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que o pedido nº 001/2022 se deu no dia 05 de janeiro de 2022, conforme consta na solicitação realizada pela Diretoria de compras via e-mail, enviado em 06 de janeiro de 2022. Foi verificado que a empresa supracitada, não entregou o pedido de forma completa, sendo que em um total de 22 (vinte e dois), tipos de diferentes medicamentos, e deste montante um total de 10 (dez) tipos de fármacos, não foram entregues e tampouco houve apresentação de justificativa ante a impossibilidade de se realizar a mesma, ficando desta feita a contratada prejudicada, para prestar os atendimentos e suprir as necessidades de objeto indispensável e que do qual não se pode se ver desprovida a contratada, uma vez que a falta injustificada da entrega dos medicamentos, acabou por deflagrar, desta feita descumprimento de cláusulas contratuais.

Considerando que o descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa a MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na qualidade de Contratada, conforme Contrato Nº. 045/2022, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do fundo municipal de saúde de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, conforme estabelece o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021 e Processo Administrativo Nº 088/2021.

DOS PEDIDOS

- A) para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas abertura processo administrativo, que vise distrato unilateral e aplicação de penalidade, tais como o impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, e/ou multas legais e contratuais;
- B) Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (Vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação;
- C) Que responda de modo oficial a presente notificação, evitando assim a adoção de outras medidas;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 26 de janeiro de 2022.

PAULO MARCOS REIS E SILVA
Gestor de Contratos

Paulo Marcos Reis e Silva
Gestor de contratos
DECRETO Nº 146/2021